



**EDITAL N.º 008/2023**  
**PROCESSO N.º 008/2023**  
**PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º**  
**001/2023**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP**, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, CEP 36.880-047, telefone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.350.328/0001-45, isenta de inscrição estadual, através do condutor do procedimento e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 002/2023, torna pública a abertura do PROCESSO DE AQUISIÇÃO – “MARTELÃO” Nº 001/2023, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal no 14.341/2022**, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas **Leis Federais nº 10.406/2002**, **nº 13.105/2015** e **nº 8.666/1993**, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.

Os documentos dos interessados serão recebidos exclusivamente através do e-mail [aquisicao@amerp.com.br](mailto:aquisicao@amerp.com.br), a partir data da publicação do Edital até o último dia útil anterior à data da sessão.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 29/05/2023 até as 08h29min do dia 12/06/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 12/06/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:40 horas do dia 12/06/2023.**



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Reunião Online – Link a ser disponibilizado até o dia 05/06/2023 no site oficial [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pelo email: [aquisicao@amerp.com.br](mailto:aquisicao@amerp.com.br) ou na sede da AMERP - Rua Edmundo Germano, 35, Centro – Muriaé/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No site oficial do AMERP, [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br); e no diário oficial eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, ou na sede da AMERP - Rua Edmundo Germano, 35, Centro - Muriaé/MG, de 08 às 11hs e de 13 às 17hs.

- Os trabalhos serão conduzidos pela *Sra. Raquel Marinho Ávila*, Condutora do Procedimento oficial, designada pela Portaria nº 002/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Célio Alves do Nascimento, Rafael José Castilho Rosa, e Lucas Silva Vasconcelos.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente procedimento expectativa de contratação para eventual e futura aquisição de câmara fria mortuária com capacidade para conservação de 03 corpos, com porta única, acabamento em aço inox; equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal; equipamentos de informática; e móveis de escritório, todos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### 1.3 Serão os itens para a aquisição:

LOTE	DESCRIPTIVO	UN	QUANT
1	Câmara Refrigeradora para congelamento de 03 (três) corpos; (congelamento à -15C°) <b><u>devidamente instalada e em pleno funcionamento.</u></b> Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01
2	Mesa para necropsia Estrutura em tubo de aço inox. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	02
3	Carrinho funerário fabricado em aço carbono. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com câmara). Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01
4	Plataforma de elevação de cadáver: fabricado em aço inoxidável, calhas para facilitar a carga e descarga, elevação de até 1,700 mm. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01
5	Foco cirúrgico: com pedestal sobre rodízio, iluminação de leds, regulagem de altura, manopla em alumínio autoclavável. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01
6	Serra sabre elétrica (ref. makita) para autopsia/necropsia. Requisitos mínimos: 1200w de potência; 03 serras menores; 05 lâminas maiores para corte de carne e ossos. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01
7	Mesa para exame ginecológico; padrão. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01



8	Foco ginecológico; com rodízios; LED. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01
9	Cadeira de espera longarina com três lugares. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	02
10	Mesa de atendimento médico; sem gavetas. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	02
11	Cadeira médica de atendimento; fixa; padrão. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	02
12	Armários em aço com 03 (três) prateleiras para arquivo. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	03
13	Computador completo. Com gabinete, processador intel core i3, ou correspondente (ou superior). Memória RAM 4GB DDR3 (ou superior). SSD 120 GB (ou superior). Monitor 15,4" LED (ou superior). Teclado e Mouse USB. Demais especificações contidas no Termo de Referência.	Item	01

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderá participar do presente certame a empresa:

**2.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o AMERP, ou outro Órgão Público em qualquer esfera da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Empresa impedida de contratar com a AMERP, ou qualquer Órgão Público em qualquer esfera da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**2.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**2.2.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto do procedimento ou mesmo a atuação no referido processo.

**2.2.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

**2.2.8.** Empresa que tenha em seu quadro societário, pessoa que seja agente político ou parente até o terceiro grau de participar de licitação e celebrar contratos com município beneficiado ou qualquer dos entes associados;

**2.3.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROCEDIMENTO**

3.1 O procedimento será conduzido pelo Conductor do Procedimento, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao procedimento;
- c) abrir os arquivos encaminhados por e-mail referentes às propostas de



preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA**

4.1 A participação da interessada no procedimento eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu responsável designado, ter pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao e-mail oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

##### **PARTICIPAÇÃO:**

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Condutor do Procedimento ou da desconexão do seu representante;

4.4 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas



transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Poderão participar deste procedimento de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O responsável designado pela fornecedora, encaminhará a proposta de preço, preferencialmente assinada de forma eletrônica, através do e-mail [aquisicao@amerp.com.br](mailto:aquisicao@amerp.com.br) no prazo estipulado por este instrumento convocatório, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como com instrumento de mandato nomeando pessoa responsável por formular lances de preços e praticar todos os demais atos durante a sessão em ambiente virtual, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de e-mail oficial [aquiscao@amerp.com.br](mailto:aquiscao@amerp.com.br).

5.3 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Conductor do Procedimento ou de sua desconexão.



5.4 Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão solicitar a retirada ou substituição da proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos enviados;

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Conductor do Procedimento e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 O procedimento eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet em todas as suas fases;

6.2 Para acesso ao ambiente de reuniões virtual, os interessados na participação do procedimento deverão acessar o link, preferencialmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início da sessão, obtidas através do site oficial da AMERP, [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br);

6.3 O responsável da interessada participará da fase de lances sucessivos de preços, em ambiente virtual, na data estipulada por este instrumento convocatório;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor e de seu representante o sigilo de seus dados de acesso ao ambiente virtual, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

6.5 O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao endereço eletrônico oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento;

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e





atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.7.1 Nestes casos, a participante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da solicitação do Condutor do Procedimento, via e-mail oficial [aquisicao@amerp.com.br](mailto:aquisicao@amerp.com.br).

6.8 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Condutor do Procedimento suspenderá a sessão, informando verbalmente na sessão ou através do chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O fornecedor deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

7.1.1 Valor unitário

7.1.2 Marca do produto;



7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de reunião virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O Condutor do Procedimento verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no portal da AMERP;

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



- 8.5 O Condutor do Procedimento ordenará as propostas classificadas conforme o critério de menor preço por item, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do chat;
- 8.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de procedimento indicado no preâmbulo;
- 8.8 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo chat;
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- Lote 1: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- Lote 2: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Lote 3: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Lote 4: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Lote 5: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Lote 6: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Lote 7: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Lote 8: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- Lote 9: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Lote 10: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Lote 11: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- Lote 12: R\$ 100,00 (cem reais);
- Lote 13: R\$ 100,00 (cem reais);



- 8.11 Será adotado para o envio de lances no procedimento eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente via chat, com prorrogações;
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada, por mais 05 (cinco) minutos, pelo Conductor do Procedimento quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.13 A prorrogação da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 05 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á;
- 8.15 Em caso de lances em desacordo com os subitens anteriores, ainda que por erro do participante, estes deverão ser desconsiderados pelo Conductor do Procedimento;
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.18 No caso de desconexão com o Conductor do Procedimento, no decorrer da etapa competitiva do procedimento, a reunião virtual poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances;
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Conductor do Procedimento persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Conductor do Procedimento aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;



- 8.20 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.21 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a) produzidos no país;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Condutor do Procedimento dentre as propostas empatadas;
- 8.24 O Condutor do Procedimento solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 8.25 Após o Condutor do Procedimento iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Condutor do Procedimento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível ou ainda estiver com valores superiores ao preço médio estimado.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 O Condutor do Procedimento poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio do e-mail oficial [aquisicao@amerp.com](mailto:aquisicao@amerp.com), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Condutor do Procedimento por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Condutor do Procedimento.

9.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Condutor do Procedimento, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo e-mail oficial, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Condutor do Procedimento (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Condutor do Procedimento (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.



9.6.1 Nas hipóteses em que o Conductor do Procedimento (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 A negociação será realizada na sessão virtual, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Conductor do Procedimento (a) verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital.

9.8

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Conductor do Procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 10.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Conductor do Procedimento reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8.1 **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1.1 No caso de empresário individual: a devida comprovação com documentos oficiais;





- 10.8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.8.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.8.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições previdenciárias, válida na data da abertura
- 10.8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 10.8.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.8.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.8.2.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante;
- 10.8.2.8 caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do procedimento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8.2.9 caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

- 10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura deste procedimento;
- 10.9.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.9.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a participante apresentar comprovante da homologação/deferimento



pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **12.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.11.1** Comprovação de aptidão, em nome da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante prestou os serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto deste procedimento.

**12.11.2** Todos os atestados/declaração apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

## **12.12 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**

**12.12.1** Declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública;

**12.12.2** Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

**12.12.3** Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



**12.12.4** Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.11** A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Conductor do Procedimento (a) verbalmente ou pelo chat e deverá:

**13.11.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

**13.11.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

**13.12** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.12.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.13** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.13.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.14** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 13.15** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

## **15 DO RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer participante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do pertinente. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso;

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste procedimento, implica decadência desse direito, ficando o Condutor do Procedimento autorizado a adjudicar o objeto à vencedora;

**15.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Condutor do Procedimento verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**15.4** Nesse momento o Condutor do Procedimento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.5** A falta de apresentação das razões de recurso pelo e-mail oficial, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto do procedimento à vencedora;

**15.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no e-mail oficial, no prazo de 02 (dois) dias, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões,



também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**15.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam, aproveitando-se os mesmos documentos.

**16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o participante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2** Todos os participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1** A convocação se dará por meio do chat, e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento, site oficial da amerp [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br).

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto do procedimento será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do Condutor do Procedimento, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



## **18 DO TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**18.1** Findo o processo, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Termo de Garantia de Proposta, no prazo de 04 (quatro) horas contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** No ato da assinatura do Termo de Garantia de Proposta, a empresa vencedora deverá apresentar as documentações complementares, se houver;

**18.2** O sub item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do procedimento ou outra for sua decisão;

**18.3** Caso a vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a AMERP, o direito de convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o procedimento, independentemente das sanções previstas para a vencedora neste instrumento;

**18.4** A AMERP convocará formalmente o vencedor informando o local, data e hora para a assinatura do Termo de Garantia de Proposta;

**18.5** Salvo motivo justificado e aceito pela AMERP, o fornecedor decairá do direito à contratação se não comparecer para a assinatura do Termo de Garantia de Proposta;

**18.6** Na assinatura do Termo, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante sua vigência;

**18.6.1** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no sub item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o Termo, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação,



assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**18.7** O TGP poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) participante(s) vencedor(s);

**18.8** Ao firmar o Termo, o Fornecedor Promitente, quando solicitado pela AMERP, obriga-se à prestação/fornecimento dos bens a ele adjudicados;

**18.9** O TGP terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura;

**18.10** O TGP não obriga a AMERP a efetivar as contratações, podendo realizar procedimento específico para aquisição de um ou mais, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do termo terão preferência;

**18.11** Se a proposta inicialmente garantida se tornar superior ao praticado no mercado, a AMERP negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário do Termo poderá requerer, por escrito, o cancelamento da garantia do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

**18.12** O fornecedor, antes de ser receber as OS's – Ordem de Serviço ou de firmar as contratações, durante a vigência do Termo, poderá requerer aa AMERP, por escrito, o cancelamento da garantia, se o preço de mercado se tornar superior ao garantido ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado;

**18.13** Nesta hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**18.14** Canceladas as garantias, a AMERP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

**18.15** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outras propostas garantidas, a AMERP revogará o TGP;

**18.16** O gestor do TGP deverá realizar o controle da prestação de serviços/fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente,





visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

**18.17** A AMERP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Termo, contrato, Edital ou Termo de Referência.

### **19 São obrigações da AMERP:**

**19.1** Efetuar o registro do vencedor e firmar o correspondente Termo de Garantia de Proposta;

**19.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações das propostas garantidas;

**19.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Garantia de Proposta;

**19.3.1** Realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

**19.3.2** Efetuar o pagamento aos prestadores de serviço/fornecedores de bens, após o recebimento das prestações/bens.

### **20 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**20.1** O prazo de validade do Termo de Garantia de Proposta será de até 90 (noventa) dias.

**20.2** A vigência dos contratos decorrentes do TGP oriundo do presente procedimento será definida nos instrumentos convocatórios;

**20.2.1** O contrato decorrente do Termo de Garantia de Proposta deverá ser assinado dentro do prazo de validade do mesmo, e terá prazo de validade de 12 (doze) meses;

**20.2.2** O pedido de prorrogação de prazo para prestação de serviço somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Administrativo, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**20.3** Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços/fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata



substituição ou regularização do serviço/bem rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO**

**21.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**21.1.1** Obedecer aos limites de prestação de serviços/fornecimento de bens determinados por este edital;

**21.1.2** Assinar o Termo de Garantia de Proposta e os Contratos dele oriundos, quando convocado;

**21.1.2.1** Não subcontratar o objeto do presente procedimento sem o consentimento prévio da AMERP, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**21.1.2.2** A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

**21.1.3** **Entregar e instalar os bens objeto do procedimento no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.**

**21.1.4** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**21.1.5** Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital.

**21.1.6** Carregar e disponibilizar a prestação de serviço/fornecimento de bens no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;



**21.1.7** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste procedimento e da proposta;

**21.1.8** Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação de serviços/fornecimento de bens, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela AMERP, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**21.1.9** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços/fornecimento de bens do objeto deste procedimento e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) da prestação de serviços/fornecimento de bens correrá exclusivamente por conta do fornecedor, **inclusive a instalação dos bens fornecidos, deixando-os em perfeito funcionamento**, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**21.1.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviços/fornecimento de bens, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**21.1.11** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**21.1.12** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**21.1.13** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**21.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

## **22 DO TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATO**

**22.1** O Termo de Garantia de Proposta terá como gestor responsável o Secretário Executivo Microrregional da AMERP;

**22.2** O Termo de Garantia de Proposta e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições deste Edital.

**22.3** O Termo de Garantia de Proposta e os contratos poderão ser rescindidos pela AMERP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**22.4** Farão parte integrante do Termo de Garantia de Proposta e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **23 A FISCALIZAÇÃO**

**23.1** A prestação de serviços/fornecimento de bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela AMERP, por intermédio de empregado a ser apontado pela referida Associação, que acompanhará a prestação do serviço/fornecimento dos bens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para exaurimento do objeto, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



**23.2** A fiscalização terá, além do anteriormente determinado, as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço/os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas pelo Edital e seus anexos e pela proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação de serviços/fornecimento de bens;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) prestação(ões) de serviço(s)/fornecimento de bens em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da prestação de serviço/bens fornecidos;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a prestação de serviço/fornecimento de bens efetuado ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo



julgado necessário.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**24.2** A Associação pagará à empresa vencedora, somente após receber o repasse feito pelos Município beneficiados e signatários do Plano de Trabalho pertinente, pelos serviços/bens contratados/adquiridos e executados. A aquisição dos referidos bens estará vinculada aos respectivos repasses, sendo certo que caso a integralidade dos repasses não seja efetuada, reservar-se-á a AMERP o direito de não efetivar a aquisição e revogar o procedimento, bem como os instrumentos dele resultantes, não cabendo a qualquer dos participantes direito a qualquer reclamação e/ou eventual reparação, concordando todos, neste ato, com a presente cláusula.

**24.3** Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos do procedimento, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**24.4** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 24.1, só iniciarse-á após a aceitação da prestação de serviços/fornecimento de bens, pela fiscalização da AMERP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

**24.4.1** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou digital, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço, ou correspondente. O pagamento se dará exclusivamente por meio eletrônico aceitável no país;

**24.4.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento



ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à AMERP.

**24.5** A critério da AMERP poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**24.6** A AMERP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE;
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos itens acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação de serviços, desde que novo



prazo não tenha sido acordado com o CONTRATANTE, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 20% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/fornecer os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Reparação de eventuais danos causados em virtude de conduta em desconformidade com as cláusulas acima descritas;

f) Suspensão temporária de participação em procedimentos de aquisição/prestação de serviços com a AMERP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Será emitido comunicado aos Municípios da AMERP informando as ocorrências, tendo como efeito histórico negativo de fornecimento de bens/prestação de serviços, quando ocorrido a seguinte situação:

g.1) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em qualquer procedimento próprio de contratação e impedimento de contratar com a AMERP.

g.2) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à AMERP, seja pela não assinatura do contrato/TGP, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

h) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia em legislação/normas pertinentes;

h.1) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser





aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 DO CANCELAMENTO DO TGP**

**26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** Descumprir as condições do Termo de Garantia de Proposta;

**26.1.2** Não retirar a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AMERP, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço garantido, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.2** O cancelamento do TGP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por comunicado da autoridade competente da AMERP.

**26.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua garantia na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **27 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**27.1** Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste procedimento próprio, devendo protocolizar o pedido ou as razões da impugnação diretamente pelo e-mail [aquisicao@amerp.com.br](mailto:aquisicao@amerp.com.br) - cabendo ao Conductor do Procedimento decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis

**27.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização da sessão.

**27.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou



irregularidades, o proponente que não o fizer até o prazo estipulado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**27.4** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da sessão.

**27.5** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 27.1.

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(ns), objeto do procedimento, de acordo com a sua proposta, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

b. É facultado ao Condutor do Procedimento ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

c. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestação de serviços/fornecimento de bens, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

d. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

e. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação neste procedimento.

f. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, analogicamente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e artigo 78.

g. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



- h. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato.
- i. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços/fornecimento de bens sem autorização expressa da AMERP.
- j. O presente procedimento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou por ausência de repasses dos Municípios.
- k. O Condutor do Procedimento, no interesse da AMERP, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo.
- l. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do procedimento.
- m. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Procedimento serão prestadas pelo Condutor do Procedimento de forma exclusiva pelo e-mail oficial.
- n. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo exclusivamente no seguinte endereço eletrônico [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br).
- o. O interessado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples garantia de proposta financeira junto à AMERP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto e a observância dos preceitos legais e regulamentares que regem o procedimento, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



p. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AMERP.

q. Cada participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do procedimento.

r. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do procedimento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.

s. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar o presente procedimento por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificarem qualquer participante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da proponente, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

t. As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMERP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

u. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

v. Informações sobre o andamento da procedimento ou eventuais dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail: [aquisicao@amerp.com.br](mailto:aquisicao@amerp.com.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Oficial [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br).

**28.1** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do AMERP, através do endereço eletrônico [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br).



**29** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos participantes no site da AMERP, através do endereço eletrônico [www.amerp.com.br](http://www.amerp.com.br).

**30** A AMERP não se responsabilizará caso o pretense participante não acesse o site informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

**31** Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Inidoneidade

ANEXO IV – Declaração Habilitação

ANEXO V – Declaração menor de idade;

ANEXO VI – Declaração Responsabilidade

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Minuta Termo de Garantia de Proposta

**EVANDRO HASSEN FREIRE**  
Secretário Executivo Microrregional

**RAQUEL MARINHO ÁVILA**  
Condutora do Procedimento